



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Gabinete da Deputada Celina Leão - PPS

EMENDA ADITIVA Nº 06 /2016 - CCJ

(Autoria: Deputada Celina Leão)

**Ao Projeto de Lei nº 1281 de 2016, que
"Institui a Política de Regularização de Terras
Públicas Rurais pertencentes ao Distrito
Federal ou à Companhia Imobiliária de Brasília
- TERRACAP e dá outras providências."**

Acrescenta parágrafo único ao art. 18, do Projeto de Lei nº 1281 de 2016, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI fornecer aos ocupantes dos imóveis passíveis de regularização o Certificado de Legítimo Ocupante.

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão do parágrafo único visa deixar claro que a certificação de legítimo ocupante, constante do inciso VI do *caput*, será realizada por meio de Certificado de Legítimo Ocupante. Outrossim, deixa claro que o legítimo ocupante, definido no inciso V do art. 2º, do PL, será reconhecido por meio do Certificado de Legítimo Ocupante.

Sala das Comissões, em de de 2016.


Deputada **CELINA LEÃO**